



**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE**

27 DE NOVEMBRO DE 2009

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às nove horas e trinta minutos, teve início a Décima Segunda Reunião Extraordinária do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE, na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ministério da Justiça, Brasília, DF, presidida pelo Dr. **Paulo Sérgio de Almeida** - Ministério do Trabalho e Emprego. Com a presença do Dr. **Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE; do Dr. **Ricardo Martins Rizzo**, representante do Ministério das Relações Exteriores; do Dr. **Marcus Vinícius Quito**, representante do Ministério da Saúde; da Dra. **Gilse Landgraf**, representante do Departamento de Polícia Federal; Dr. **Cândido Feliciano da Ponte Neto**, representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; da Ir. **Rosita Milesi**, representante do Instituto Migrações e Direitos Humanos; do Dr. **Wellington Pereira Carneiro**, Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados. **PAUTA** – Seis pontos para apreço – **1) Informações da Conferência Regional *La Protección de Refugiados y la Migración Internacional en las Américas*; 2) Informação e seguimento da vídeo conferência realizada no Ministério da Saúde; 3) Necessidade de realocação de dois casos de reassentamento entre os parceiros da sociedade civil; 4) Casos de cessação da condição de refugiado; 5) Caso de perda que tem a nova metodologia; 6) Assuntos Gerais; e encerramento. ABERTURA** – O Dr. **Wellington Pereira Carneiro - ACNUR** – solicitou a inclusão de um caso urgente de reassentamento no tópico de assuntos gerais, nos termos da resolução do procedimento de urgência. A Ir. **Rosita Milesi - IMDH** – fez uma comunicação sobre o encontro das redes de proteção da região amazônica, a se realizar na semana seguinte em Manaus. Primeiro item da pauta - **Informações da Conferência Regional *La Protección de Refugiados y la Migración Internacional en las Américas* - O Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão – CONARE** – informou sobre conferência



organizada no âmbito da Organização dos Estados Americanos, do ACNUR e da Organização Internacional para as Migrações, realizada em San José, Costa Rica. O Brasil esteve representado pelo Dr. Cândido, Ir. Rosita, Ministério das Relações Exteriores e CONARE. A conferência discutiu a questão fundamental dos fluxos mistos migratórios à luz da realidade latino-americana, composta não somente por migrantes econômicos, mas também por pessoas que fugiam de violência. Destacava-se o fato de que no âmbito do fluxo migratório misto havia a potencialidade de que não só solicitantes de refúgio e refugiados potenciais, como também exilados, no caso latino-americano, pudessem estar inseridos nesse contexto. Houve vários grupos de estudos separados e a Delegação Brasileira distribuiu-se entre cada um desses grupos, que produziram conclusões sucintas, amplas e gerais. Ressaltou-se a importância da comunhão dos diferentes atores internos nos Estados. Enfatizou-se que o Brasil, desde a perspectiva específica do refúgio, caminhava bem no sentido da Lei 9.474, uma lei tripartite, característica marcante para trabalhar de maneira mais proativa a questão do refúgio. No caso do CNlg, destacou-se a importância do multilateralismo. Essa reunião foi convocada como consequência do Programa de Ação do México, que também foi impulsionado pelo Estado Brasileiro, tratando de discutir a realidade e perspectiva para o fenômeno migratório na América Latina, que compreendeu algo em torno de 15 milhões de pessoas entre migrantes regulares, solicitantes de refúgio, refugiados e asilados. Concluiu-se que a região possuía todos os elementos para compartilhar com a comunidade Internacional suas experiências na matéria. Por fim, o Dr. Renato sugeriu que os companheiros de missão, Cândido e Irmã Rosita também destacassem os pontos prioritários da conferência. Deste modo, a Ir. **Rosita Milesi – IMDH** - destacou vários pontos positivos e frisou que havia um aspecto novo nesse conceito, em tais fluxos migratórios, além daquelas pessoas que efetivamente estavam entrando em um país na perspectiva do refúgio e que vão necessitar e ser conceituados como tais. Isto porque existiam outros grupos que eram migrantes, e essa migração era motivada por diversas razões, não necessariamente por elementos caracterizadores do refúgio, mas eram pessoas que estavam em



uma situação de particularidade, porquanto necessitavam de proteção internacional, por exemplo, menores desacompanhados. Nem sempre esse menor desacompanhado que atravessa uma fronteira vai ser um futuro refugiado, e não é isso que caracteriza a presença de fluxos mistos. Portanto não se trata simplesmente de formar dois grupos, migrantes e refugiados, mas sim identificar nos fluxos migratórios as pessoas que vivem uma característica particular que as coloca na necessidade de proteção internacional, mesmo que não as leve a serem futuras refugiadas. Esse aspecto do tráfico de pessoas está crescendo em um número significativo. Opinou que a conferência foi extremamente rica e teve grandes exposições. O **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão – CONARE** – complementou alertando ao Comitê que estivesse atento à demanda dos chamados “refugiados ambientais”, pois se trata de grandes contingentes de pessoas que se movem quase que forçadamente, ou pelo menos sem alternativa, mas por razões climáticas e mesmo de desrespeito ao meio ambiente, e essa perspectiva está crescendo muito. Dr. **Paulo Sérgio de Almeida - MTE** – reconheceu que fluxos mistos realmente é um tema de extrema importância. Segundo item da pauta - **Informação e seguimento da vídeo-conferência realizada no Ministério da Saúde** – O **Dr. Marcus Vinícius Quito - MS** – lembrou informe proferido na penúltima reunião do CONARE sobre a possibilidade de realizar uma vídeo-conferência em relação ao tema da saúde e refúgio, em articulação com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outros atores que têm uma interação mais próxima com os solicitantes de refúgio e refugiados. A vídeo-conferência foi realizada, partindo do relato dos atores que participaram na recepção dos refugiados reassentados palestinos, de forma a aproveitar o evento e traduzir tais experiências em conhecimento adquirido para que as autoridades sanitárias de portos, aeroportos e fronteiras, pudessem ter uma interação diferenciada com esses segmentos, tanto de refugiados reassentados, quanto de indivíduos chegando ao país a fim de solicitar refúgio. A demanda surgiu da necessidade de aperfeiçoar o trânsito de informações e uma das ações identificadas atenderia à preocupação no sentido de construir um banco de profissionais com domínio em determinados idiomas. Considerando-se que o



reassentamento pressupunha um trabalho de programação do Estado, uma das demandas surgidas da vídeo-conferência foi um pedido formal ao CONARE e ao ACNUR de que fossem repassados todos os dados médicos contidos nos documentos, assim como as informações quanto ao que outros países que já contam com acúmulo de conhecimento na área faziam em termos de recepção e percepção prévia de saúde, instrumentos de *screening* e protocolos de levantamento de informações estratégicas. A intenção seria preparar a autoridade sanitária nacional para receber um grupo ou algum refugiado ou solicitante de refúgio, em relação à sua condição de saúde. Outra demanda surgida da vídeo-conferência foi a qualificação dos agentes de primeiro atendimento em tópicos sobre o instituto do refúgio. Neste sentido, sugeriu-se o estabelecimento de uma linha de comunicação entre o ACNUR e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária para que os agentes de fronteira tivessem acesso a esse nível de informação, fosse por treinamento presencial, ensino a distância, método autodidata ou seminários. O Dr. Marcus Quito informou que, como material, foi entregue aos participantes um DVD contendo um curso de 30 horas, com certificado ao final. Também foi discutida a necessidade de uma maior articulação com os Comitês Estaduais para Refugiados já instalados. O Senhor Presidente passou para o terceiro item da pauta e o **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão – CONARE** - ressaltou que no último dia 30 de outubro foi firmado um acordo entre a União, a Cáritas Brasileira, o ACNUR e dois dos refugiados palestinos autores de demandas judiciais. Dado o falecimento de outro demandante e a aceitação, por parte de outro, de proposta alternativa firmada conjuntamente pelo Presidente do CONARE e pela representante do ACNUR, tudo indicava que essa seria uma das ações derradeiras no âmbito desse processo judicial movido pelos palestinos. Deste modo, o Senhor Presidente disse que seria importante seguir com esse tema em pauta na próxima reunião para avaliar seus desdobramentos. Ainda com relação ao reassentamento, o Dr. Renato notou que a Cáritas Brasileira passava por período de reestruturação interna, necessitando de tempo para organizar-se. De modo que propôs que aqueles dois casos de reassentamento anteriormente destinados a Mogi das Cruzes



(SP) fossem repartidos entre os parceiros da sociedade civil, a ASAV no Rio Grande do Sul e o CDHMP no Rio Grande do Norte. Ressaltou que as confirmações quanto à capacidade de acolhida destas ONGs poderiam ser discutidas na próxima reunião ordinária do CONARE. E passou para o quarto item da pauta, **casos de cessação da condição de refugiado**. Com efeito, proporcionar uma análise mais apurada desses casos foi um dos fatores que levaram a essa reunião, assim como quanto a uma nova metodologia para os casos de perda, prevendo-se a discussão em plenário sobre os critérios a serem aplicados em ambos os casos. Deste modo, o **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão – CONARE** - iniciou explanação em slides sobre o número de cessações decididas pelo CONARE entre 1999 a 2009, as quais totalizavam 64, sendo cinco os motivos para essas cessações. Apontou que a principal motivação, à luz da jurisprudência do CONARE, era a de voltar a valer-se da proteção do país em que era nacional. Em seguida o Senhor Presidente **Dr. Paulo Sérgio de Almeida – MTE** - falou que tais casos de cessação são mais nítidos do que os de perda, já que o fato de a pessoa voltar a se valer da proteção do Estado que, em tese, estaria perseguindo-o, indicava claramente que era como se estivesse renunciando tacitamente à sua condição de refugiado. Ao passo que o **Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão – CONARE** - explicou que a perda não significava necessariamente que o refugiado havia deixado o país, pois podia decorrer da renúncia em prol de outra opção migratória, como alguns refugiados bolivianos estavam fazendo para beneficiar-se da anistia a estrangeiros irregulares, recebendo a condição de permanente. Deste modo, o Senhor Presidente **Dr. Paulo Sérgio de Almeida – MTE** - explicou que a Convenção de 1951 tratava dos casos de cessação, sendo que a Lei 9.474/97 reproduziu o que estava previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Convenção. Os casos em que não ficava mais caracterizado o fundado temor de ser perseguido, se o refugiado voltasse a valer-se da proteção, recuperava a nacionalidade daquele país voluntariamente, todos eram fatos que indicavam que aquela pessoa deixou de ter um fundado temor. Já os casos de perda eram previstos somente na Lei interna, e não na Convenção. A seguir foi iniciada a apreciação dos processos de cessação, a



saber: **CESSAÇÃO em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos previstos no art 38 da Lei nº 9.474/97:**

E como regra geral, o Senhor Presidente **Paulo Sérgio de Almeida - MTE** – pediu que o CONARE aguardasse o trânsito em julgado nos casos de perda que demandassem uma discussão maior por parte do plenário. Neste sentido, ressaltou que poderiam adotar procedimento oficial solicitando às autoridades judiciais que mantivessem o CONARE informado das decisões subseqüentes até o trânsito em julgado das ações penais relacionadas a processos de perda da condição de refugiado. Passou a tratar dos **assuntos gerais**, referente ao pedido do **Dr. Wellington Pereira Carneiro – ACNUR** - sobre caso urgente de reassentamento apresentado oficialmente na reunião. Diante da falta de tempo para sustentação oral durante a plenária, ficou decido que o caso seria enviado aos membros por via eletrônica, para decisão em rito de urgência. Nada mais havendo, o Senhor Presidente **Dr. Paulo Sérgio de Almeida – MTE**, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a reunião, da qual eu _____ Renato Zerbini Ribeiro Leão, Coordenador-Geral do CONARE, lavrei a presente ata.